



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 037/08

Processo Administrativo N.º 32.860/2007 – dispensa

Contrato nº 037/08

Processo Administrativo N.º 32.860/07 - dispensa

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: AG FEST PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA STÚDIO A E DEMAIS EVENTOS CARNAVALESÇOS

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
3.158	302	02.09.02.23.695.0010.2001.3.3.90.39.99	Turismo e Lazer

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, através de sua Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, situada na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.943.783 e do CPF/MF sob nº. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AG FEST PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 07.407.923/0001-01, estabelecida nesta cidade na Rua Dr. Cardoso de Almeida, 1.811, por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base no processo administrativo nº. 32860/2007 – inexigibilidade licitatória e ainda com fundamento na lei nº. 8.666/93, bem como, pelas alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1– A CONTRATADA fará as seguintes apresentações da:

- realização de 04 bailes carnavalescos com a BANDA STÚDIO A no período de 02 a 05 de fevereiro de 2008, no horário das 21h00min às 03h00min, sendo os shows de aproximadamente 06 (seis) horas por apresentação,
- apresentação de carros de som para os desfiles dos blocos carnavalescos na Rua Major Matheus no dia 02/02 e na Rua Amando de Barros no dia 04/02;
- carros de som para acompanhar os ensaios dos Blocos Carnavalescos nos dias que antecedem o Carnaval;
- realização do concurso de Rainha e Rei Momo do Carnaval 2.008;
- colocação de som junto aos Palanques da Rua Amando de Barros, no dia 04/02 e Major Matheus no dia 02/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 037/08
Processo Administrativo N.º 32.860/2007 – dispensa

- realização de show com o Grupo Tranzaxé Bahia no Rio Bonito e Mina no período de 02 a 05 de fevereiro.
 - Nos dias de desfiles de blocos o horário acima dos bailes carnavalescos poderá ser adiado.
- 1.2 - A CONTRATADA será a responsável pelos equipamentos de som, iluminação e palco, tudo nos termos das especificações constantes no processo administrativo acima epigrafado e que, fica fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1 - As apresentações dar-se-ão nos dias e horários constantes da cláusula primeira do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 - Os serviços objeto desta avença serão realizados nas datas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sendo que os pagamentos se darão somente após o fornecimento dos atestados, devidamente acompanhado dos competentes recibos.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

- 5.1 - Os pagamentos dar-se-ão em até 05 dias, após a entrada da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria requisitante, na contabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 6.1 - O CONTRATANTE deverá prestar à CONTRATADA os serviços nos moldes e de acordo com os prazos e horários acima descritos.
- 6.2 - O CONTRATANTE deverá fazer as apresentações dos bailes no Largo do Paratodos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 - As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO TURISMO - 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 2001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 037/08

Processo Administrativo N.º 32.860/2007 – dispensa

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

8.1 - O CONTRATADO deverá assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar obrigado ao pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

9.2 - Rescindir-se-á a presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais.

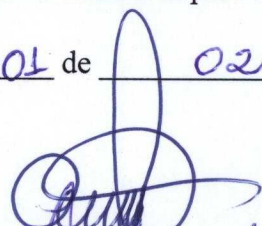
9.3 - Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após e na seqüência, suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.

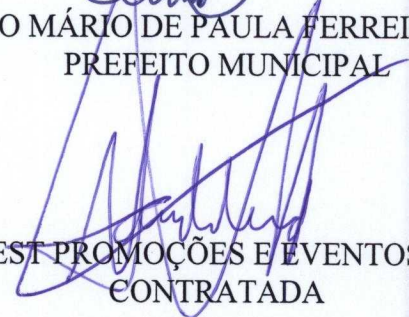
CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 01 de 02 de 2.008.


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL


AG FEST PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª


LÚCIA DE FÁTIMA BARROS PEDUTI

2ª

